



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1502 de 21 de novembro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO N.º 3644 de 21 de novembro de 2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes,

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos Ofícios n.º 001/2012/TRANSIÇÃO e n.º 011/2012/TRANSIÇÃO, encaminhados pelo Coordenador da Equipe do Governo Sucessor, constantes do Procedimento Administrativo n.º 6160/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto Municipal n.º 3.639 de 09 de novembro de 2012, incluindo os membros abaixo relacionados na EQUIPE DE TRANSIÇÃO MUNICIPAL DE GOVERNO, na parte do Governo Sucessor:

2) Governo Sucessor:

Arismar de Moura;
Carlos Rogério Barbosa Salles;
Jamaica Costa da Silva;
Maria Cristina da Rocha Santos;
Rafael Fonseca Martins.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 21 de novembro de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PROCESSO: 5903/2012
PREGÃO 155/2012

ATO O PREGOEIRO

1. Informamos que a empresa vencedora já atendeu ao item 6.3 do edital, conforme documentação apresentada às fls. 61 a 63;
2. O gestor do contrato será nomeado por ocasião da assinatura do mesmo;
3. O valor será de R\$ 7.000,00 por mês, de acordo conforme unidade de medida constante do relatório de conclusão às fls. 64, devendo-se respeitar as normas estabelecidas no anexo ao edital às fls. 34 e 35;
4. Os valores citados no anexo às fls. 35 se tratam de um mero exemplo;
5. Apesar de todas as folhas não estarem rubricadas por todos os participantes do certame, foram vistas por todos;
6. Informamos que houve um erro material no Edital às fls. 13 e 57: onde se lê "processo 5099/2012", leia-se "processo 5903/2012";
7. Informamos que houve um erro material na Ata às fls. 46: onde se lê "compra 0196/2012", leia-se "compra 873/2012";
8. De acordo com o item 15.2 e 15.4 do Edital, item 2.10 e 2.12 da minuta do contrato e Anexo às fls. 34 e 35, a empresa vencedora deverá implantar laboratório na cidade de Paty do Alferes, não determinando local específico, ficando desta forma a critério da contratada, desde que aceito pela secretaria requisitante, bem como a contratada deverá Fornecer todo o

material necessário para que se administrem os cursos, ou seja, tudo o que for necessário;

9. O "nome" da empresa (Razão Social) que forneceu o atestado é ECS TAMIOZO INFORMÁTICA, CNPJ 08.800663/0001-00 e a empresa vencedora tem como nome MC TAMIOSO – ME, CNPJ 04.157.080/0001-44. Independente de terem partes de seus nomes iguais, o que caracteriza o "nome" de uma empresa é toda sua razão social. Se tratam de empresas diferentes, com CNPJ's diferentes;

Sem mais, decide o pregoeiro pelo prosseguimento, retornando à Assessoria de Controle Interno para conclusão da análise do procedimento licitatório.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2012.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO
Pregoeiro

CONTRATO 134 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **ENDOGYNE SERVIÇOS DE VIDEOHISTEROSCOPIA LTDA** para **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HISTEROSCOPIA CIRURGICA POLIPECTOMIA**, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), no prazo de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 12 de Novembro de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.642 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.886 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no orçamento vigente na importância de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

FONTE = 050 R\$ 330.000,00 (Regime Próprio de Previdência -Paty Previ)

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.90.00.09.272.4062.2047. – Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Assistenciais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.01.050 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 240.000,00
31.90.03.050 – Pensões	R\$ 50.000,00

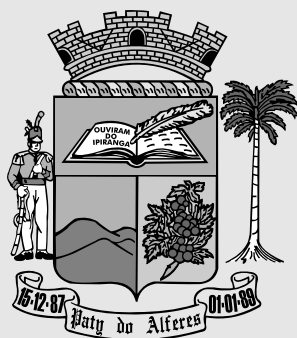
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.90.00.09.122.4063.2048. – Manutenção e Operacionalização Unidade Administrativa
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.050 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
--	---------------



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIO:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.122.4063.2048. - Manutenção e Operacionalização Unidade Administrativa

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.050 - Material de Consumo	R\$	6.000,00
3.3.90.35.050 - Serviços de Consultoria	R\$	9.000,00
3.3.90.39.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.272.4062.2113 - Reserva Orçamentária do RPPS

ELEMENTO DA DESPESA:

7.7.99.99.050 - Reserva do RPPS	R\$	290.000,00
---------------------------------	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.643 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.887 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 19.597,12 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos).

FONTE = 016 R\$ 19.597,12 (Média e Alta Complexidade - MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4034.1081 - Programa de Pré-Natal da Rede Cegonha.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	19.597,12
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso é instituído pela Portaria nº 1.459/GM/MS de 24 de junho de 2011, referente ao Programa Rede Cegonha, repassado pela União por intermédio do Ministério da Saúde para o Município de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, demonstrado abaixo:

Parágrafo Único - Classificação da Receita

1.7.2.1.33.30.00 - Piso de Atenção Básica - PAB Variável

1.7.2.1.33.30.42 - Programa de Pré-Natal da Rede Cegonha - Portaria nº 1.459/2011R\$ 19.597,12

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.645 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 107.067,63 (Cento e sete mil, sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

FONTE= 000 R\$ 107.067,63 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4007.2012 - PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.47.000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	107.067,63
--	-----	------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 - Manutenção dos Serv. de Médico da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	9.300,00
3.1.91.13.000 - Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3.3.90.08.000 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$	500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	36.000,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	39.900,00
3.3.90.46.000 – Auxílio - Alimentação	R\$	1.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Manutenção dos Serv. de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.053,55
3.1.91.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	2.500,00
3.3.90.46.000 – Auxílio - Alimentação	R\$	7.714,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de FazendaRACHID ELMOR
Prefeito Municipal

- HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2012 – (SMEEL), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5025/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:
 - CW MÓVEIS LTDA, COM O ITEM 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);
 - S. JORGE C. MONTEIRO, COM OS ITENS 01, 02, 08 E 09, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.495,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);
 - D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME, COM OS ITENS 4, 6, 7 E 10, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.400,00 (TRES MILE QUATROCENTOS REAIS).
- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 519/2012 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 41 da Lei Municipal nº 1403/2007 de 26 de abril de 2007;**CONSIDERANDO** o artigo 40 § 19 da CF;**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2584/2012 de 02/05/2012;**R E S O L V E :**Art. 1º – Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **MARLENE NEIVA DA SILVA** matrícula nº 071/01, **PROFESSOR "A". PADRÃO 10**. Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data do mês de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 520/2012 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 6199/2012 de 30/10/2012;**R E S O L V E :**Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **ROSANE ANDRADE DE AMORIM**, matrícula nº 995/01, **ENFERMEIRO I A**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/12/2012 à 31/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 215 / 2012.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE CARTA-CONVITE, PARA MANUTENÇÃO INTERNET E PORTAL TRANSPARÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES faz saber: A mesa Diretoria desta Câmara, na conformidade do artigo 15, item X do Regimento Interno desta Casa, aprova e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :**Art. 1º** - Fica autorizada a realização de processo licitatório para manutenção internet e portal transparência.**Parágrafo único** - O processo licitatório de que trata o caput deste artigo se dará na modalidade de carta-convite, obedecendo ao disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 22, que trata das modalidades de licitação.**Art. 2º** - A homologação do resultado será feita por esta Mesa Diretora, baseada em relatório da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, a quem caberá analisar o preenchimento dos requisitos exigidos na Carta-Convite enviadas às Empresas licitantes.**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação e extinguir-se-á automaticamente, uma vez cumprida a sua finalidade, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2012.

José Carlos Costa
PresidenteEurico Pinheiro Bernardes Neto
Santos

1º Secretário-Interino

Eunício Teixeira dos

2º Secretário